

v) Atestado de sanidade e capacidade física e mental emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), por meio dos seguintes telefones: (68)3215-4031 e 3215-4034, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2013.

Flora Valladares Coelho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA AMPLIAR O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM MUNICÍPIOS E O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

EDITAL SGA/SESACRE Nº 011/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, em conjunto com Secretária de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições;

F A Z S A B E R:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 1º, incisos IV e XI, alínea “e” c/c o § 1º do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de médicos, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas de Serviço Móvel de Urgência e Emergência e Unidades de Saúde.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 A jornada de trabalho será de 30 horas e os valores das remunerações constam do Anexo II deste Edital.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá duas fases.

1.8 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

### 2 DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### 2.1 MÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

#### 2.2 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista na área de Anestesiologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.3 MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional

de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cancerologia Cirúrgica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.4 MÉDICO CANCEROLOGISTA CLÍNICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; título de especialista em Cancerologia Clínica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.5 MÉDICO CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cancerologia Pediátrica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.6 MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cardiologia conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.7 MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição e título de especialista em Cardiologia Pediátrica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.8 MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.9 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cirurgia Geral, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.10 MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Cirurgia Pediátrica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.11 MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; Título de especialista em Cirurgia Plástica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.12 MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho



átrica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.31 MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Neonatologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.32 MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista Neurocirurgia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.33 MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Neurologia Pediátrica, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.34 MÉDICO NUTRÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Nutrologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.35 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição e título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.36 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Otorrinolaringologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.37 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO / MEDICINA LABORATORIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Patologia Clínica, Medicina Laboratorial ou Patologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.38 MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Pediatria, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.39 MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e Título de especialista em Pneumologia,

conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.40 MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e Título de especialista em Psiquiatria, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.41 MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.42 MÉDICO RADIOTERAPEUTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Radioterapia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.43 MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição; e título de especialista em Reumatologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.45 MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição e título de especialista em Urologia, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

#### 2.46 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.46.1 Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; preencher os documentos inerentes à atividade médica; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e os regulamentos da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE) e do Sistema Único de Saúde (SUS); obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais; organizar a demanda e oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde; e executar outras atividades correlatas.

#### 3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas, 8% (oito por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;  
 b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser endereçado à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, no ato da inscrição, conforme subitem 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 11 a 25 de março de 2013.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo III deste Edital;  
 b) acondicionar em envelope lacrado o Currículo, conforme Anexo IV deste Edital, e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações pertinentes, legíveis e sem rasuras; e  
 c) encaminhar o envelope lacrado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado, imprerivelmente, até 25 de março de 2013, endereçado à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA) - Avenida Getúlio Vargas, nº 232 - Palácio das Secretarias - 2º andar - Centro - CEP: 69.900.900 - Rio Branco - Acre - Processo Seletivo Simplificado SGA/SESACRE.

4.4 O candidato deverá marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

4.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital, ou em desacordo com o estabelecido no subitem 4.3, alínea "c".

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.

#### 5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. PRIMEIRA FASE: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará 60 pontos para a titulação e a experiência profissional específica na área de seleção.

##### 5.1.1. DOS TÍTULOS

5.1.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados nos quadros a seguir.

a) para o cargo 2.1 Médico:

CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	4
MESTRADO	3	6
DOCTORADO	5	10
PÓS-DOCTORADO	8	16
TOTAL	18	36

b) para os demais cargos:

CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO	4	8
DOCTORADO	6	12
PÓS-DOCTORADO	8	16
TOTAL	18	36

5.1.1.2 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma registrado ou certificado de conclusão de curso com data de graduação e emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.3 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.4 Os diplomas de graduação e pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se validados por universidades que possuam cursos reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

##### 5.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade médica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade médica.

5.1.2.2 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA/ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área de especialidade	Informar em anos e dias ou data completa inicial e final	8 pontos/ano 0,02197 ponto/dia	16
Experiência na área médica	Informar em anos e dias ou data completa inicial e final	4 pontos/ano 0,01097 ponto/dia	8
TOTAL			24

5.1.3 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

#### 5.2 SEGUNDA FASE: Entrevista

5.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

5.2.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de dez vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.

5.2.3 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de

vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.2.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de dez vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.2.7 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no serviço Público de Saúde e na vaga/especialidade da área escolhida.

5.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista, que não comparecerem no local, data e horário previamente estabelecidos, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 O candidato que não alcançar 30% do total de pontos atribuídos à análise curricular e à entrevista será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.4 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) não apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) não apresentar registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

e) não apresentar título de especialista requerido para o cargo ou certificado de residência médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação, exceto para o cargo 2.1 Médico;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

g) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua porte de arma ficar impedido de realizar a etapa armado;

h) descumprir quaisquer das normas deste Edital; e

i) não participar de qualquer etapa da seleção.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular e da entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, cargo para o qual concorre, as alegações e seus fundamentos.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso II da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

h) cumprir as determinações deste Edital; e

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site oficial do Governo do Estado do Acre ([www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem acima, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o mesmo prazo constante do subitem 9.4, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o cargo de médicos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias a interesse da administração.

9.8 Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços interna e externamente nos municípios onde o Estado do Acre execute ações de saúde.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site oficial do Governo do Estado do Acre ([www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)).

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2013.

Flora Valladares Coelho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa



CARGO/VAGAS	CARGA HORÁRIA	RIO BRANCO	ACRELÂNDIA	CAPIXABA	PORTO ACRE	PORTO WALTER	JORDÃO	MÂNCIO LIMA	MANOEL URBANO	RODRIGUES ALVES	MAL THAUMATURGO	SENA MADUREIRA	FEIJÓ	BRASILÉIA	XAPURI	CRUZEIRO DO SUL	ASSIS BRASIL	SENADOR GUIOMARD	TARAUACÁ	PLÁCIDO DE CASTRO	STª ROSA DO PURUS	BUJARI	EPITACIOLÂNDIA	TOTAL
43 RADIOLOGISTA E DIAG. POR IMAGEM	30	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2
44 REUMATOLOGISTA	30	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
45 UROLOGISTA	30	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<b>TOTAL</b>		<b>112</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>162</b>

ANEXO II  
DAS REMUNERAÇÕES  
NÍVEL SUPERIOR

GRUPO IV	VENCIMENTOS VALOR
MEDICOS / ESPECIALISTAS	R\$ 8.160,00 (acrescido de INTERIORIZAÇÃO)

## TABELA DE INTERIORIZAÇÃO

GRUPOS DE MUNICÍPIOS	VALOR
Jordão, Santa Rosa, Porto Walter e Thaumaturgo	R\$ 745,20
Manoel Urbano, Feijó, Assis Brasil e Tarauacá	R\$ 372,60
Rodrigues Alves e Mâncio Lima	R\$ 331,20
Cruzeiro do Sul	R\$ 289,80
Brasiléia, Xapuri, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira e Acrelândia	R\$ 248,40
Bujari, Porto Acre, Capixaba e Senador Guimard	R\$ 207,00

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO

Eu, \_\_\_\_\_  
RGnº. \_\_\_\_\_ CPFnº. \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Portador de Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO  
Endereço completo \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, instruindo esse pedido com os documentos exigidos neste Edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para essa inscrição.  
Declaro estar ciente e de acordo com as normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de exclusão deste Processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.  
Declaro, ainda, que tenho disponibilidade para lotação, conforme cargo e município de minha concorrência e que estou ciente que durante a vigência do contrato, a critério da administração pública, poderá haver remoção de local de atuação, conforme necessidade e conveniência do serviço.  
\_\_\_\_\_/Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do requerente)

ANEXO IV  
CURRÍCULO  
DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Estado/Civil: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

## FORMAÇÃO ESCOLAR

( ) Mestrado: \_\_\_\_\_ (especificar)  
( ) Doutorado: \_\_\_\_\_ (especificar)  
( ) Pós doutorado: \_\_\_\_\_ (especificar)

## CURSOS COMPLEMENTARES

Relacione neste campo os cursos realizados:

## (COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada na área concorrida?  
( ) Sim ( ) Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos comprobatórios).

## Experiência 1

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Atividade Realizada: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Demissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

## Experiência 2

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Atividade Realizada: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Demissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

## Experiência 3

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Atividade Realizada: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Demissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

## Experiência 4

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Atividade Realizada: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Demissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

## Experiência 5

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Atividade Realizada: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Demissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Local / Data

Assinatura